22/07/2025, 08:54

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.683 MACEIÓ/AL, 18 DE JULHO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 0112/2025. Autor(a): VEREADOR LEONARDO DIAS.

> DECLARA A FESTA DE CORPUS CHRISTI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica reconhecida a Festa de Corpus Christi como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió, em razão de sua importância religiosa, histórica e cultural para a cidade e para a identidade do povo maceioense.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, em parceria com a Arquidiocese de Maceió, poderá promover ações para a preservação, valorização e difusão da Festa de Corpus Christi, bem como incentivar eventos e atividades educativas que ressaltem sua relevância cultural e tradicional.
- **Art. 3º** Fica autorizado o município a firmar parcerias e convênios com entidades e instituições da Igreja Católica visando à promoção e fortalecimento dessa celebração.
- **Art. 4º** A Festa de Corpus Christi no município de Maceió poderá contar com apoio institucional, logístico e cultural por parte do Poder Público Municipal, respeitada a legislação vigente, com vistas à promoção da cultura e do turismo religioso.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Julho de 2025.

## CHICO FILHO

Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:1070820E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 21/07/2025. Edição 7211 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/